



LEI ORDINÁRIA Nº 2051

de 29 de março de 2017

Altera dispositivo da Lei nº2.036, de 03 de outubro de 2016 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica alterado o Art. 3º da Lei nº2.036, de 03 de outubro de 2016, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º..

Referidos lotes serão incorporados ao referido financiamento junto ao Agente Financeiro pelo valor de R\$3.000,00 (três mil reais), cada unidade, perfazendo o montante total de R\$258.000,00(duzentos e cinquenta e oito mil reais), que serão revertidos aos cofres públicos para aquisição de futuras áreas habitacionais.

Art. 2º..

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 29 de março de 2017.

*DELANO DE OLIVEIRA HUBER Prefeito Municipal de
Camapuã*

Lei Ordinária Nº 2051/2017 - 29 de março de 2017